



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**  
**CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL**  
**COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA**  
**CAMPEONATO BRASILEIRO DE TURISMOCROSS**  
**REGULAMENTO TÉCNICO 2025**  
**ADENDO 1**

**ARTIGO 3: PESO**

3.3 - Lastro: É permitido ajustar o peso com lastros, que devem ser blocos sólidos com peso máximo individual de 20 (vinte) kg, fixados eficientemente por meio de parafusos, localizados no assoalho do habitáculo do piloto no lugar do banco dianteiro direito, e que permitam o lacre e fácil vistoria a qualquer momento pelos comissários. Os lastros devem ser fixados no monobloco/carroceria com contra-placas, através de quatro parafusos M10 e porcas autotravantes, classe 8.8 no mínimo, de acordo com desenho 253-51 do Anexo J - FIA ou em NORMAS CBA PARA CONSTRUÇÃO DE GAIOLAS DE PROTEÇÃO PARA CARROS DE SERIE, TURISMO GRUPO N, A, EXTENSÕES E R-GT. A área de contato mínima entre monobloco/carroceria e contra placas é de 40 (quarenta) cm<sup>2</sup> para cada ponto de fixação. O peso máximo de todos os lastros não deverá ultrapassar os 40 (quarenta) kg, podendo haver verificação em qualquer momento da competição.

**ARTIGO 4: MOTOR**

4.24.10 - Tubulação de Combustível: Deve ser específica para o uso com combustíveis, a mesma deverá ser metálica em toda a sua extensão, seja externa ou interna ao habitáculo.

**ARTIGO 5: COMBUSTÍVEL**

5.1 - Deverá ser usado como combustível somente etanol hidratado carburante - EHC fornecido/comercializado pela organização.



## ARTIGO 6: SISTEMA ELÉTRICO

### 6.7 - BATERIA:

6.7.3 - Permitido o uso da bateria no interior do veículo, desde que esteja protegida por uma caixa metálica fechada devidamente ancorada à estrutura do veículo com parafusos passantes fixados ao assoalho. A ancoragem deverá ser realizada através de quatro parafusos M10 com porcas travantes, classe 8.8 no mínimo, de acordo com desenho 253-51 do Anexo J – FIA ou em NORMAS CBA PARA CONSTRUÇÃO DE GAIOLAS DE PROTEÇÃO PARA CARROS DE SERIE, TURISMO GRUPO N, A, EXTENSÕES E R-GT. A área de contato mínima entre monobloco/carroceria e contra placas é de 40 (quarenta) cm<sup>2</sup> para cada ponto de fixação.

### 6.8 - CHAVE-GERAL:

É obrigatória a instalação de 2 (duas) Chaves Gerais ou Disjuntores Gerais ou Chaves de Emergência do sistema elétrico, que devem ser instaladas nos veículos de todas as categorias da seguinte forma:

- Chave Geral Externa: O Disjuntor externo a prova de explosão deve ser instalada na parte frontal do veículo, abaixo do para-brisa, do lado direito.
- Chave Geral Interna: O disjuntor interno deve estar localizado em local de fácil acesso para o piloto: Ao sentar-se normalmente ao volante e com o cinto de segurança afivelado, o piloto deve ser capaz de desligar todos os circuitos elétricos e o motor por meio de um disjuntor à prova de explosão.

Ambas as Chaves devem ser claramente identificadas por um símbolo representando uma fâsca vermelha dentro de um triângulo azul com borda branca e base de pelo menos 30 mm.



O ângulo do triângulo para onde a fâsca aponta deve apontar para a manopla ou anel de acionamento e deve ser autorrefletido.

## ARTIGO 8: SUSPENSÃO:

### 8.2 - LARGURA DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO:

8.2.1 - A largura máxima dos eixos tanto dianteiro quanto traseiro é de 1,70 (um metro e setenta) cm nos veículos da Classe 2 e 1,75 (um metro e setenta e cinco) cm nos veículos da Classe 1, medidos no lado inferior externo dos pneus.



## **ARTIGO 11: RODAS E PNEUS:**

### 11.2 - ALARGADORES DE RODAS:

11.2.1 - Permitido o uso, com medidas livres respeitando as larguras máximas estabelecidas neste regulamento.

### 11.3 – PNEUS:

11.3.3 - Quando o conjunto rodas e pneus estiver montado, não deverá exceder as larguras máximas estabelecidas no artigo 8.2, deste regulamento.

## **ARTIGO 12: HABITÁCULO (COCKPIT)**

### 12.1 - INTERIOR:

12.1.4 - Gaiola de Segurança: É obrigatória a instalação de uma gaiola de segurança, construída e instalada de maneira sólida e segura, e que permita fácil acesso e saída do piloto do interior do veículo. A Gaiola de segurança deve seguir as normas do "Art. 253 do Anexo J - FIA" ou em NORMAS CBA PARA CONSTRUÇÃO DE GAIOLAS DE PROTEÇÃO PARA CARROS DE SERIE, TURISMO GRUPO N, A, EXTENSÕES E R-GT disponível no site da CBA em Downloads/Normas. Deve possuir um mínimo de 6 (seis) pontos de fixação sobre o monobloco. O material empregado deverá ser tubo de aço carbono SAE 1020 ou cromo molibdênio, com dimensões mínimas de 38,0 mm de diâmetro e 2,5 mm de espessura mínima ou 40,0 mm de diâmetro e 2,0 mm de espessura mínima. A fixação de cada um dos montantes deverá ser realizada através de chapas de aço de no mínimo a mesma espessura do tubo e 35,0 (trinta e cinco) cm<sup>2</sup> de área, solidamente fixados à carroceria por solda ou parafusos no mínimo de 8 (oito) mm de diâmetro (M8), classe 8.8 ou superior conforme norma ISO), em número mínimo de 3 (três) por placa de apoio. Deverá haver uma barra transversal abaixo do painel de instrumentos sendo obrigatória a presença de barras laterais nas portas protegendo o piloto na altura do quadril. A barra transversal abaixo do painel de instrumentos, as barras laterais e os reforços, deverão seguir a dimensões mínimas de 38,0 mm de diâmetro e 2,5 mm de espessura mínima ou 40,0 mm de diâmetro e 2,0 mm de espessura mínima. Todos os tubos que compõem a gaiola de segurança poderão ter um furo não passante, com diâmetro de 6,0 (seis) mm para verificação de espessura mínima especificada dos tubos.

12.1.6 - Obrigatória a instalação de reforço no vão central do teto, ligando a barra horizontal do arco principal de segurança a barra horizontal do arco do para-brisas

com medida mínima de 38,0 mm de diâmetro e 2,5 mm de espessura mínima ou 40,0 mm de diâmetro e 2,0 mm de espessura mínima, conforme apresentado na imagem 7 abaixo.

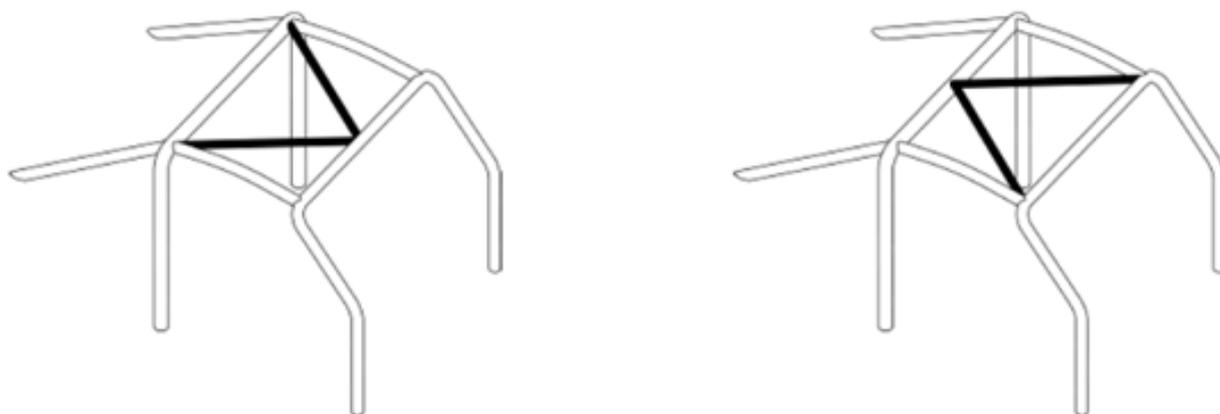


Imagem 7 –ilustração da barra de reforço ligando o arco principal e o arco do para-brisas

## 12.2 - BANCO DO PILOTO:

12.2.3 - A fixação do banco deve ser feita através de suportes, similares aos vistos na imagem 9, abaixo, desde que a espessura mínima dos suportes seja de 5 mm para alumínio ou 3 mm para aço. Os suportes do banco deverão ser fixados ao travamento em pontos de ancoragem com, pelo menos, 4 parafusos de fixação de diâmetro mínimo de 8 (oito) mm, classe 8.8 ou superior. Proibida a utilização de trilhos originais ou similares aos originais.

12.2.4 - **É proibida a utilização de rebite de rosca para fixação dos suportes do banco, sendo obrigatória a utilização de parafusos "passantes", fixados com porca e arruela no diâmetro mínimo de 8 (oito) mm, classe 8.8 ou superior.**



Imagem 9: Modelo de suporte lateral dos bancos

## 12.3 - CINTO DE SEGURANÇA:

12.3.1 - Obrigatória a instalação de cinto de segurança em conformidade com o padrão FIA 8853-2016, com no mínimo de 6 (seis) pontos, ancorados à estrutura do veículo na região do assoalho ou arco de segurança (Santo Antônio), através de parafuso de 10 (dez) mm (M10) classe 8.8 ou superior, com arruelas de no mínimo 40 (quarenta) mm de diâmetro e 3 (três) mm de espessura, sendo uma interna e outra externa com porcas travantes ou contra-porcas. As posições e ângulos devem seguir a imagem 9, abaixo.

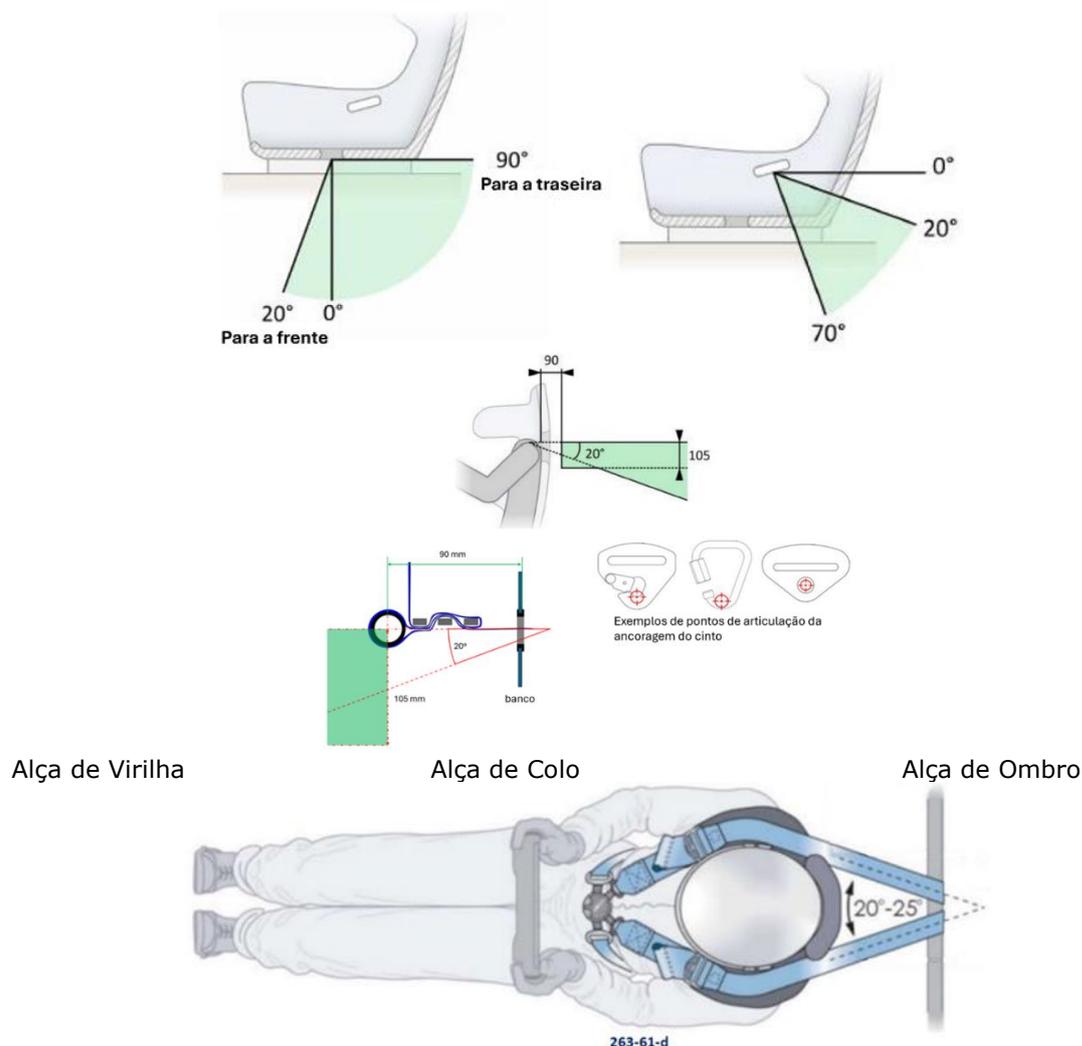


Imagem 10: Ângulos de ancoragem do cinto de segurança.

12.3.2 - As Alças de Colo (abdominais), deverão ser montados com ângulos entre 20° a 70° em relação à horizontal, fixados nos pontos originais do fabricante, conforme imagem 10 acima.

12.3.3 - As Alças de Ombro devem ser montados para trás, com ângulos entre 0° e 20° em relação à horizontal, conforme imagem 10 acima.

12.3.4 - Os ângulos de ancoragem das Alças de Ombros (banco visto de cima), devem ser de 20° a 25° para a esquerda ou para a direita, conforme apresentado na imagem 10, acima.

12.3.5 - As Alças de Ombro devem ser ancoradas numa barra transversal traseira de mesmo diâmetro e espessura do arco principal, soldada ao arco principal de segurança e fixados no "ponto A", conforme representado na imagem 11, abaixo, respeitando os ângulos previstos na imagem 10, acima.

12.3.8 - Deve-se tomar cuidado para garantir que as alças do cinto não sejam danificadas por atrito contra bordas afiadas.

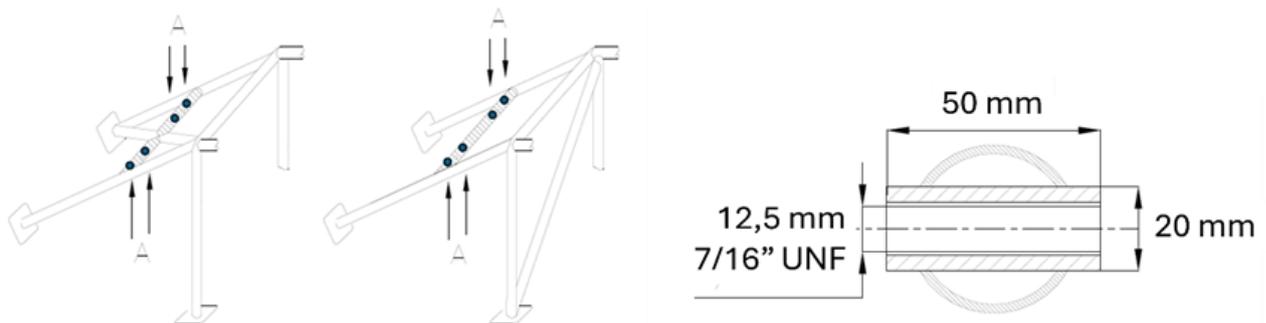


Imagem 11: barra de fixação do cinto na estrutura traseira da gaiola de segurança.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.

**Comissão Nacional de Velocidade na Terra**  
Roni Fonseca da Silva  
Presidente

**Conselho Técnico Desportivo Nacional**  
Fabio Borges Greco  
Presidente

**Confederação Brasileira de Automobilismo**  
Giovanni Ramos Guerra  
Presidente